

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 513

DE 10 DE OUTUBRO DE 2006.

Altera o art. 1º da Lei nº 507 de 11 de julho de 2006 e dá outras providências.

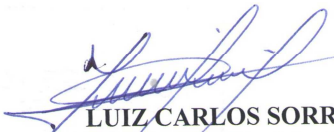
O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 507, de 11 de julho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Professores da Escola Família Agrícola – APPEFA, localizada na linha 200, lote 04, Km 14, neste Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que ocorrerá através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE, dotação 12.361.1005/2.024, elemento de despesa 33.50.43-00, Fonte de Recurso – FUNDEF 25%”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/09/2006.


LUIZ CARLOS SORROCHE
Prefeito Municipal

